SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 06 de Março de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0622

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA N° 001/2012-FMAS

Objeto : "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS "
Tipo: Menor Preço
Dia: 09 /04/12 às 10 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé
Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rodovia RJ 116 Km 208 – Bairro Verdes Campos – Aperibé – RJ ou pelo telefone 0xx22-3864-1393. O Edital completo poderá ser retirado mediante permuta de 02 (duas) resmas de papel A4 e 01 (um) CD, nos dias úteis de 08:00 às 16:00 horas..

Aperibé, 02 de março de 2012.

PAULINO BAIRRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8F91D3E9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 013/2012 - REFERENTE A LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 007/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/12
CARTA CONVITE Nº 007/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.443/2012
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: **ARAUJO LACERDA SERVIÇOS COMERCIO LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA E REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE FERNANDES DE SOUZA NA LOCALIDADE DO QUILOMBO, NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.
VALOR TOTAL: R$ 59.401,16 (CINQÜENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
INÍCIO DO CONTRATO: AS PARTES ESTABELECEM QUE OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 0700.1236100071.009 – 44.90.51 – 00/04

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A755673D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265/2012

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$213.000,00 (Duzentos e Treze Mil Reais) .

Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Orçamentária nº 1075/2011 , de 31 de dezembro 2011.

Art..1º Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$213.000,00 (Duzentos e Treze Mil Reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento - Programa do Município de Engº Paulo de Frontin , a saber:

Art2º.-Para suprimento de que trata o artigo anterior, será compensado com disposição no parágrafo 1º ,inciso III , do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 , com anulação parcial das dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAR

Órgão 02 Unidade 01 Proj./Ativ.	Prefeitura Municipal Gabinete do Prefeito 1.025 Remunerar pessoal ativo e encargos sociais 3.1.90.34.00.00.00.00.0000 Outras Despesas Pessoal dec. Contr.Terc eiros	R$ 63.000,00

Unidade 07 Proj./Ativ.	Secretaria Municipal de Obras 1.001 Prover as Unidades e órgãos de Meios Operacionais 3.1.90.34.00.00.00.00.0000 Outras Despesas Pessoal dec. Contr.Terc eiros	R$ 150.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 213.000,00

ANULAÇÃO

Órgão 02 Unidade 03 Proj./Ativ.	Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Administração 1.025 Remunerar pessoal ativo e encargos sociais 3.1.90.94.00.00.00.00.0000 Indenizações Restituições Trabalhistas	R$213.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO ..... R$213.000,00

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo os seus efeitos com a afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin(RJ) , em 28 de Fevereiro de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:76F8C767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho a pedido do servidor **Aline Lima de Almeida Moreira** matrícula 20/2109, de acordo com pedido de dispensa datado de 08/02/2012.

Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2012.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 28 de fevereiro de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:02992FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho a pedido do servidor **Joice Moreira Fagundes** matrícula 20/2107, de acordo com pedido de dispensa datado de 17/02/2012.

Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 17 de fevereiro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 28 de fevereiro de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:B62AB730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2012

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Deizi de Mendonça Teles, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 03 (três), na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 968/2010, com eficácia a partir de 01 de março de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 29 de fevereiro de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:71CBF63E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a necessidade de ser efeturar a substituição do Sr. Enéas Nogueira F. Passos, matrícula nº 5383 – da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, por motivo de férias;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.469, de 10 de janeiro de 2011, em especial, Capítulo IV, os art. 53 e art. 55;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1249/2012, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
RESOLVE:
Art.1° - **Designar**, a Srª. **Elena Beatriz Rabello Fontes Queiroz Ramalho**, matrícula 5363**,** para responder, inteiramente, por Diretora de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 01 de março a 30 de março de 2012.
Art.2° - O Designado, enquando perdurar a cumulatividade querendo, poderá optar vencimentos atribuídos a pasta da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 01 de março de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:BF48D81D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO aos termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO aos termos da lei 857 de 27 dedezembro de 2001, que revogou na totalidade a Lei nº 765 de 30 de junho de 2000, que normatiza o Organograma Administrativo;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1966/2012, da Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVE:

Art.1° - DESLIGAR, por motivo de aposentadoria junto ao INSS, a Srª. Gloria Maria Bailão Loyola, do cargo de Professor II - Matrícula nº 763, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mendes, 01 de março de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:017737DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO aos termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO aos termos da lei 857 de 27 dedezembro de 2001, que revogou na totalidade a Lei nº 765 de 30 de junho de 2000, que normatiza o Organograma Administrativo;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1967/2012, da Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVE:

Art.1° - Exonerar, a Srª. Renata Zappa tavares**,** matrícula nº 2405, do cargo de Psicologa, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mendes, 01 de março de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E42A4D6E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Designar o engenheiro **LUCIO ANTONIO DA SILVA,** matrícula 13/005.584, CREA-RJ: 1998102804, em substituição a arquiteta e urbanista Hosana V. Bittencourt, matrícula 13/005.053, para acompanhar, fiscalizar e efetuar as medições da execução dos serviços de implantação de infra-estrutura do esporte e lazer com construção de três quadras poli-esportivas, nos Bairros de Jacutinga, Rocha Sobrinho e Cahtuba, em nosso Município, objeto do processo nº 03/1626/08, Edital de Tomada de Preços 08/2008, que tem como responsável por sua execução a Empresa **REVEST GESS ALVES D!CASTRO DA POSSE EMPREENDIMENTOS IMBILIÁRIOS LTDA,** a partir desta data.
Mesquita, RJ, 02 de março de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A52BE69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 121 da Lei Complementar n° 004/05, **R E S O L V E:**
Demitir o servidor estatutário **VINICIUS LOPES BARBOSA,** matrícula n° 10/002.900, cargo Professor I/ História, lotado na Escola Municipal Expedito Miguel, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Parecer da Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar n° 01/0086/12.

Mesquita, RJ, 05 de março de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:FAD5AADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 121 da Lei Complementar n° 004/05, **R E S O L V E:**
Demitir a servidora estatutária **PAOLA MARTINEZ LUSSAC,** matrícula n° 10/003.397, cargo Auxiliar de Secretaria, lotada na Escola Municipal Maria Lourdes Ferreira de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Parecer da Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar n° 01/0088/12.
Mesquita, RJ, 05 de março de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9B23A48C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 121 da Lei Complementar n° 004/05, **R E S O L V E:**
Demitir a servidora estatutária **FABIANA VELOZO LEAL MACIEL,** matrícula n° 13/007.090-4, cargo Professor II, lotada na Escola Municipal Ondina Couto, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Parecer da Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar n° 10/11084/11.

Mesquita, RJ, 05 de março de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E4BF3727

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 003/2012. PARTES: Município de Mesquita **e BAN CAR DE IGUAÇU VEÍCULOS LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos aos ógãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Mesquita. **PRAZO:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R$ 2.240.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 09/10027/11 VOL. I e II e apenso 12/12400/11.

Mesquita, RJ, 20 de fevereiro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:109E0510

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 006/2012. PARTES: Município de Mesquita e **LBQ ENGENHARIA LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para obras complementação da implantação do DETRAN- no Bairro Santa Elias-Mesquita-RJ. **PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da ORDEM DE INICIO. **VALOR TOTAL:** R$ 130.341,08 (cento e trinta mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 10/10613/11 VOL. I e II.

Mesquita, RJ, 15 de fevereiro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D485F407

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 007/2012. PARTES: Município de Mesquita e **LBQ ENGENHARIA LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para realização de obras de pavimentação, drenagem de águas pluvias, esgotamento sanitário, contenção de encostas, construção de unidades habitacionais, construção de equipamentos-comunitários (praças, espaços de convivência e PSF) e recuperação ambiental, na localidade da caixa D'água- no Bairro da Coréia- Mesquita-RJ.**PRAZO:** 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da ORDEM DE INICIO. **VALOR TOTAL:** R$ 22.130.635,98 (vinte e dois milhões, cento e trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 12/12227/11 VOL. I e II .
Mesquita, RJ, 15 de fevereiro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:29970F97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 010/2012. PARTES: Município de Mesquita e **R.J. BAZAR LTDA-ME. OBJETO:** Contratação de empresa para entrega de materiais de consumo para o Banco de Alimentos de Mesquita. **PRAZO:** 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R$ 27.418,20 (vinte e sete mil , quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 07/7993/10 VOL. I e II.
Mesquita, RJ, 28 de fevereiro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:18609ECA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 03/3577/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 136 e 137 e Controladoria Geral do Município em fls. 138 e 139, ratificamos a presente Dispensa de Licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, vencedora do item 01 no valor de R$ 6.305,97 (seis mil, trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos) sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e do item 02 no valor de R$ 894,03 (oitocentos e noventa e quatro reais e três centavos) sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores somados resultam em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa para contratação de seguro contra fogo / incêndio da Escola Municipal de Educação Infantil Pedrinho, do CIEP 431 Municipalizado Padre Nino Miraldi, da Escola Municipal Marcio Caulino, da Escola Estadual Municipalizada Santos Dumont, da Escola Municipal Doutor Ely Baiense Vailante e do Centro Municipal de Saúde – CMS Mesquita (Paraná) a pedido das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde. Após, aos Setores de Orçamento e Finanças da SEMED e da SEMUS para ultimar as providências necessárias, extraindo competentes notas de empenho.
Mesquita, RJ, 23 de fevereiro de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ALEXANDRE LIMA OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:350E92AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 013/2012 ao Contrato Administrativo nº 020/2006. PARTES: Município de Mesquita e **RENATO JOSÉ LOPES OBJETO:** Alteração da cláusula segunda do contrato administrativo nº 020/2006, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2012, **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso I, "b" da Lei 8.666/93. Processo nº 12/12200/11.
Mesquita, RJ, 02 de Março de 2012.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:95540D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMUS Nº 003/2012

Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO de Responsáveis Patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como artigo 11º, §2º do Decreto 930 de 26 de agosto de 2010, **RESOLVE:**

SUBSTITUIÇÃO
DE

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
UBS BANCO DE AREIA	NILTON MOURA DA SILVA	13/006.671

PARA

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
UBS BANCO DE AREIA	MARIA JOSÉ DE ARAUJO FERNANDES	60/007.055

Mesquita, RJ, 05 de março de 2012.

ALEXANDRE LIMA OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F8A3ABFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMUS Nº 004/2012

Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO de Responsáveis Patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como artigo 11º, §2º do Decreto 930 de 26 de agosto de 2010, **RESOLVE:**

SUBSTITUIÇÃO
DE

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
LABORATÓRIO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE CARVALHO	10/003.561

PARA

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
LABORATÓRIO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	WELINGTON DA COSTA SILVA	60/003.353

Mesquita, RJ, 05 de março de 2012.

ALEXANDRE LIMA OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E96CC3A5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Despacho Processo n° 05/4903/11 publicado em 16/12/2011.
Onde se lê: **CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA LTDA,** vencedora nos itens 02 e 05, no valor total de R$ 28.169,96 (vinte e oito mil cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos); **REVIVA DE MESQUITA CENTRO MEDICO LTDA**, vencedora no item 04, no valor total de R$ 18.466,71 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos); **ULTRIMAGEM CENTRO DE IMAGEM NUCLEAR INTEGRADA LTDA**, vencedora nos itens 01 e 03, no valor total de R$77.310,80 (setenta e sete mil trezentos e dez reais e oitenta centavos); **Os quais somados resultam em R$ 123.946,80 (cento e vinte e três mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**;
Leia-se: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA LTDA, vencedora nos itens 02 e 05, no valor total de R$ 338.039,52 (trezentos e trinta e oito mil trinta e nove reais e cinqüenta e dois centavos); **REVIVA DE MESQUITA CENTRO MEDICO LTDA**, vencedora no item 04, no valor total de R$ 221.600,52 (duzentos e vinte e um mil seiscentos reais e cinqüenta e dois centavos); **ULTRIMAGEM CENTRO DE IMAGEM NUCLEAR INTEGRADA LTDA**, vencedora nos itens 01 e 03, no valor total de R$ 927.721,56 (novecentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e um reais e cinqüenta e seis centavos); **Os quais somados resultam em R$ 1.487.361,60 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**;
Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012.

ALEXANDRE LIMA OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8BC09DD4

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria nº 095/2009, publicada em 07/04/09 no Jornal de Hoje, Processo Administrativo nº 10/11084/11, faz saber a Sra. **PRISCILA OLIVEIRA DE AQUINO MONTEZ** que está correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo caracterizado como **ABANDONO DE CARGO,** conforme artigo 127 da Lei Complementar nº 004/05. Constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADA para comparecer de 2ª à 6ª, das 09:00 às 16:30Hs à SEMAD – Secretaria Municipal de Administração (Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, sob pena de revelia, para tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, podendo ser acompanhado de Advogado, legalmente constituído e apresentar DEFESA ESCRITA, sujeitando-a a pena de Demissão. É expedido o presente edital, a ser publicado no DOM por três vezes.
Mesquita, 05 de março de 2012.

EDUARDO PEREIRA DA HORA
Presidente da Comissão
60/005.215

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:88DFB6A2

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO POR EDITAL

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, faz saber a Srª **Rosangela Rangel Gomes** que está correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo 01/0083/12**,** conforme artigo 41 da Lei Complementar nº 004/05. Constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADO para comparecer de 2ª à 6ª, das 09:00 às 16:30Hs à SEMAD – Secretaria Municipal de Administração (Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, podendo ser acompanhado de Advogado, legalmente constituído e apresentar DEFESA ESCRITA, sob pena de não fazendo sofrer as sanções cabíveis, conforme §§1º e 2º do artigo supracitado. É expedido o presente edital, a ser publicado no DOM por três vezes.

Mesquita, 05 de março de 2012

EDUARDO PEREIRA DA HORA
Diretor do Depto de Rh
60/005.215

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6BF5EE19

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004 / 2012.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Mesquita, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal de nº 8069/90, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e,
Considerando o disposto na Lei Municipal de nº. 014 de 07/05/2001, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº.772, de 24 de julho de 2009, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Tutelar do Município de Mesquita e dá outras providências,
Considerando resultado do processo de escolha, publicado em 09 de dezembro de 2009 através da Resolução nº 15/2009 do CMDCA no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Mesquita;
Considerando o Decreto Municipal nº. 828 de 18 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares de Mesquita,
Considerando a Resolução nº 05 do CMDCA de 21 de outubro de 2010 que dispõe do Regimento Interno do Conselho Tutelar,
CONVOCA:
CRISTIANE TEIXEIRA DE ALMEIDA, primeira suplente do Conselho Tutelar, para exercer a função de Conselheira Tutelar, em substituição ao Conselheiro Titular *Jorge André Sant`anna*, em gozo de *período de férias de 10 de Março de 2012 a 09 de Abril de 2012.*
Ficando ciente desde já a conselheira suplente ora convocada, que o suplente que não assumir o exercício do mandato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nem justificar por escrito, ao Conselho Municipal dos Direitos a Criança e do Adolescente no mesmo prazo, sua impossibilidade de exercer o cargo nos termos da legislação vigente, perderá o direito à suplência, sendo convocado o suplente imediato.
Mesquita, RJ, 29 de Fevereiro de 2012.

WAGNER DE ARAUJO MACHADO
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:86CA30F7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA DE MESQUITA

Resolução CMTRM n° 001/2012
A **Comissão Municipal de Trabalho e Renda de Mesquita** de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal n° 155 de 24 de julho de 2003 e conforme o deliberado na plenária da comissão na reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2012, **R E S O L V E:**

Art. 1° - Nomear os seguintes conselheiros para comporem a mesa diretora da Comissão para o mandato de 15 de fevereiro de 2012 a 15 de fevereiro de 2013:
Presidente: Sueli Ribeiro Silva/ Sindicato do Comércio Varejista de Nova Iguaçu.
Secretário Executivo: Marcos Vinícius Mendes do Espírito Santo/SEMAS.
Mesquita, 15 de fevereiro de 2012.

SUELI RIBEIRO SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Trabalho e Renda de Mesquita

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:508987BC

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

ACORDÃOS

Natureza: Recurso "de ofício"
Assunto: Prescrição de Débito
Recorrente: Autoridade Administrativa de 1ª instância
Recorrido: Fazenda Pública Municipal
Conselheiro-Relator: Daniel Silva Mendes de Oliveira
Representante da Fazenda: Simone Miranda Silva
Data dos Julgamentos: **29/02/2012**
PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

EMENTA: Prescrição Tributária. Extinção de Crédito. Art.156, V, 174 CTN.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos, estes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a PMM/SEMEF, ACÓRDAM os conselheiros que integram a Primeira Turma, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos negando-lhes provimento, mantendo-se, na íntegra, a decisão da Autoridade Administrativa de 1ª Instância, mantendo-se a prescrição de débito do IPTU dos contribuintes abaixo.

PROCESSO	ANEXO	CONTRIBUINTE	EXERCÍCIOS
11/121/CCMM-11	05/5531/11	Marlene Rianelli Magri	2002 a 2005
11/122/CCMM-11	02/1355/09	Eliane Passos Silva	2002
11/139/CCMM-11	07/8157/10	Elvira Francisca de A. Ferreira	2001 e 2002

Mesquita, 29 de fevereiro de 2012.

FABIO HENRIQUES ESTEVÃO DA SILVA
Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mesquita

DANIEL SILVA MENDES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6A9911AA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

EDITAL CCMM nº 008/2012
O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mesquita, - CCMM, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, a Pauta da Sessão de Julgamento, a ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, na rua Mister Watkins, 22, Centro – Mesquita, no dias e horários abaixo discriminados:

PAUTA DE JULGAMENTO PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/03/2012

RECURSO DE OFÍCIO – PRIMEIRA CÂMARA
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal
Relator(a): Conselheiro Phelipe Daniel Bitencourt Amorim
Representante da
Fazenda: Simone Miranda Silva
Hora: 10:00

PROCESSO	ANEXO	CONTRIBUINTE
11/123/CCMM-11	03/3399/10	Marta Moreira de Moura
11/124/CCMM-11	03/3714/10	Sonie Gruschke
11/125/CCMM-11	04/4003/10	Myriam Andrade de Araújo
11/126/CCMM-11	06/6876/10	Abrahão de Sousa Riscado
11/127/CCMM-11	06/6899/10	Nerinalva de Souza Ferreira

Mesquita, 29 de fevereiro de 2012.

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:818B2AB3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 04/3680/11
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 03/2012.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em obras civis para a construção da Nova Casa Abrigo Andréa Guimarães para adultos e idosos.
DATA DE ABERTURA: 09/04/2012 às 10:00h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada na rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 06/03/2012, poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e e 10 (dez) resmas de papel A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Presidente da CPL
Mat. 60/007.150

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:409A600C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 3.367/2012
Objeto: Aquisição de vales transporte e recarga de vales transporte eletrônicos (SINDCARD) para atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Valença.
Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa.
Valor: R$ 62.039,40 (sessenta e dois mil, trinta e nove reais e quarenta centavos).
Fundamentação Legal: "Caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

MARCO VALÉRIO CARDOSO NACKLY
Comissão de Licitações

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:3DFAA61A

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA 038

PORTARIA PMV Nº. 038, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei n. 104/09, Lei Complementar n. 107/09 e Lei Complementar n. 148/11;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de março de 2012, a pedido, o Sr. **PAULO ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Execuções Fiscais, que vinha exercendo junto a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Valença, 01 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:C833506B

SECRETARIA DE GOVERNO
PUBLICAÇÃO/ERRATA

PUBLICAÇÃO/ERRATA

A Portaria nº. 024 de 13 de janeiro de 2012, publicada no Boletim Oficial nº. 461/12, foi publicada com erro material. Desta forma a Secretaria Municipal de Governo solicita a republicação da Portaria com as devidas correções, que seguem abaixo:

É nossa solicitação

ROBERTO LUIS DE SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA PMV, Nº. 024, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11.

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 10 de janeiro de 2012, a pedido, a Srª. **ELIANE MARTA ESCRIVANI DA SILVA SAMPAIO,** servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº.112798, do cargo de Professora II, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:2BC6D02A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 047

PORTARIA PMV, Nº. 047, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 3118/12;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 08 de fevereiro de 2012, o Sr. **WALLACE DA SILVA MOREIRA,** servidor efetivo desta municipalidade, matrícula n° 102849, do Cargo de Médico, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:1A6CC261

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 048

PORTARIA PMV, Nº. 048, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 263/12 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 08 de fevereiro de 2012, o Sr. **MARIO VITORIO VILLANI,** do Cargo Comissionado de Coordenador do Pronto Socorro Psiquiátrico, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:BFE9788E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 049

PORTARIA PMV, Nº. 049, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no

uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 3081/12

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 13 de fevereiro de 2012, a pedido, a Srª. **JOYCE FIGUEIRA GOMES,** servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº.136751, do Cargo de Professor I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:483DA94E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 050

PORTARIA PMV, Nº. 050, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 3092/12

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 08 de fevereiro de 2012, a pedido, o Sr. **JOÃO CARLOS ALMADA RODEGHERI,** servidor efetivo desta municipalidade, matrícula nº.131423, do Cargo de Agente Educacional I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:D48DBDE9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 051

PORTARIA PMV, Nº. 051, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 2374/12

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2012, a pedido, a Srª. **CLARISSA MIEKO LUIZ ISHIKAWA,** servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº.136158, do Cargo de Professor I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:1777EDBF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 053

PORTARIA PMV, Nº. 053, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Memorando nº. 137/GAB/2012.

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 08 de fevereiro de 2012, o Sr. **JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO,** do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento da Frota Municipal, Símbolo CC6, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º- NOMEAR, a partir do dia 08 de fevereiro 2012, o Sr. **JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gestão Pública, Símbolo CC3, junto a Chefia de Gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:F4B1C36A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 054

PORTARIA PMV, Nº. 054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 283/12 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 09 de fevereiro de 2012, o Sr. **THEO ANTONIO DE JESUS,** servidor efetivo desta municipalidade, matrícula n° 101354, da Função de Confiança de Coordenador de Laboratório Municipal, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:D6F851ED

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 055

PORTARIA PMV, Nº. 055, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 3477/12

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 14 de fevereiro de 2012, a pedido, a Srª. **IZABEL ROZARIA DOS SANTOS TEIXEIRA LEITE,** servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº.136450, do Cargo de Pedagoga, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:D02E811C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 056

PORTARIA PMV, Nº. 056, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 3478/12

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 14 de fevereiro de 2012, a pedido, a Srª. **ROSANA SOARES TOLEDO,** servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº.130770, do Cargo de Professor II, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:84281572

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 057

PORTARIA PMV, Nº. 057, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 3429/12

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 13 de fevereiro de 2012, a pedido, a Srª. **CLAUDIA BRAGA FERREIRA DE SOUSA,** servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº.131270, do Cargo de Professor I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:BF705E0B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 058

PORTARIA PMV, Nº. 058, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 3494/12;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2012 as servidoras abaixo relacionadas, que viam exercendo Função de Confiança, junto a Secretaria Municipal de Educação;

- E.M. José Alves da Motta - Adriana Correia dos Santos – Diretora - matrícula n°. 111368;
- E.M. Haroldo Myrra - Adriana Tavares Couto do Carmo – Diretora - matrícula n°. 111430;
- E.M. Professora Maria da Glória Giffoni - Edna Sabino da Silva – Chefe de Secretaria - matrícula n°. 112674;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:D3F38006

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 059

PORTARIA PMV, Nº. 059, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11; e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 3495 /12;

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2012, a servidora abaixo relacionada, para exercer Função de Confiança, junto a Secretaria Municipal de Educação:

-E. M. José Alves da Motta - Ana Paula Silva de Souza – Diretora - Símbolo FC9 - matrícula n°.137081;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:9A80C55E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 060

PORTARIA PMV, Nº. 060, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 3665/12.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2012, a servidora abaixo relacionada, para exercer Função de Confiança, junto a Secretaria Municipal de Educação:

-E. M. Arlindo da Silva Nogueira – Cíntia Dutra Cirne – Chefe de Secretaria - Símbolo FC10 - matrícula n°.131490;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:80B8EA8F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 061

PORTARIA PMV, Nº. 061, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 2951/12.

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2012, a pedido, o Sr. **BRENO LIMA DUARTE,** servidor efetivo desta municipalidade, matrícula nº. 136115, da Função de Confiança de Chefe da Secretaria da E. M. Pingo de Mel, Símbolo FC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:3A000323

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 062

PORTARIA PMV, Nº. 062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 27 de fevereiro de 2012, a Srª. **PAULA CAMPBELL GARCIA,** do Cargo Comissionado de Subsecretária de Turismo que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:90A9CA60

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 063

PORTARIA Nº. 063, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n° 3336 de 2012;

RESOLVE

Art. 1º- CEDER, a partir do dia 01 de março de 2012, a Srª. **NEUSA GIOSEFFI GUIMARÃES**, matrícula n°. 115495, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Quatis / RJ, com ônus para Prefeitura Municipal de Quatis/ RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:69DE5424

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 19/2012

DECRETO Nº. 19, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Decreto Municipal n. 05, de 11 de janeiro de 2012;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado que os Guardas Municipais deverão auxiliar os Fiscais de Posturas a coibir o uso de garrafas de bebidas, durante o período de carnaval.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:9F054E03

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 24/2012

DECRETO Nº. 24, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Estabelece normas de funcionamento das Escolas de Samba para o carnaval 2012 no Município de Valença, e dá outras providências correlatas."

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Ficam reguladas as normas de funcionamento das Escolas de Samba do Carnaval 2012, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 09, de 16 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2012.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA
TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Artigo 1º - Os Desfiles das Escolas de Samba do ano de ***2012*** obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.
CAPÍTULO I
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Artigo 2º- A PMV se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida dos Desfiles, nos termos do disposto no regulamento.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÔES
Artigo 3° - A Associação de Escolas de Samba de Valença se responsabilizará única e exclusivamente por tudo aquilo que se relacione com a organização do desfile, isto é, horário, cumprimento das normas deste regulamento e demais determinações da SECTUR.
CAPÍTULO III
DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES
Artigo 4º - Os Desfiles de que trata este Regulamento serão realizados na Avenida Nilo Peçanha, em frente ao Fórum, até a Rua Benjamim Guimarães, no centro, nesta cidade, nos dias **19 e *21 de Fevereiro de 2012***, respectivamente **domingo e terça-feira.**

Artigo 5º - Os Desfiles começarão às **20h 30min** (vinte horas e trinta minutos).

CAPÍTULO IV

DAS AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES

Artigo 6º - O Grupo das Escolas de Samba de 2012 será composto por 6 (seis) Escolas de Samba, divididas em 02 (dois) dias de apresentações, obedecendo à seguinte ordem de Desfile para domingo e terça-feira de Carnaval:

I - *dia 19 de Fevereiro de 2012 (Domingo)*

ABERTURA: Clube da Alegria

1- Unidos do Barroso

2- Sociedade do Samba

3- Unidos do Cambota

4- Unidos do Jardim Valença

5- Acadêmicos do Dudu Lopes

6- Em Cima da Hora de Chacrinha

Artigo 7º - A apuração acontecerá no dia **23 de fevereiro (quinta-feira)**, com exceção do Clube da Alegria que não participará do concurso.

Artigo 8° - Não haverá Desfile das Campeãs (Conforme solicitação resultante da reunião entre a Associação das Escolas de Samba e os Presidentes das Agremiações participantes do Carnaval 2012, no dia 22 de agosto de 2011, no Clube da Alegria), havendo a entrega da premiação no **dia 25 de Fevereiro de 2012 (Sábado**), em local a ser definido.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

Artigo 9º - A coordenação dos desfiles será feita pela SECTUR ou através de contratação de serviços de terceiros, se necessário for, precedido de licitação, sempre em comum acordo com a ASSESVA, à exceção dos patrocínios.

Parágrafo Único: Não havendo interesse das escolas em desfilar nas condições deste regulamento, a ASSESVA deverá comunicar até dia 18 de janeiro de 2012, por escrito, à SECTUR.

Artigo 10 - Caberá a SECTUR a aplicação das penalidades em conformidade com o estabelecido neste Regulamento, relacionadas a 4 (quatro) itens de atuação do desfile:

I - Área de Concentração;

II – Cronometragem;

III - Dispersão;

IV - Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares.

Artigo 11 - A Equipe de cronometragem será composta por 4 (quatro) membros indicados pela coordenação do desfile.Os integrantes não podem ter qualquer vínculo de ligação com as agremiações carnavalescas, do município.

Parágrafo Único. A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos desfiles, por indicação da SECTUR.

Artigo 12 - À Equipe de Cronometragem compete:

I - acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Escola de Samba, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile, com a presença opcional de um representante da Escola que desfilará;

II - apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada Escola de Samba;

III - Com base no Mapa próprio, aplicar a penalidade necessária.

SEÇÃO V

DA VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Artigo 13 - Fica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Valença, o pagamento de subvenção às Escolas participantes do Desfile Carnavalesco de 2012, desde que seguindo às seguintes normas:

I- No cumprimento deste regulamento;

II- Estando em dia com a prestação de contas das escolas participantes do carnaval 2011, portanto não possuindo nenhuma pendência financeira para com a PMV;

III- No cumprimento do Capítulo VII,Título II, DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

IV- Encaminhar documentação solicitada, composta de:

a} Cópia do Estatuto

b} Cópia do cartão de banco em nome da agremiação, que pode ser conta-corrente ou poupança

c} Carta de solicitação de autorização para desfilar no Carnaval 2012, neste município;

§ 1° - O pagamento da subvenção será depositado em 2 (duas) parcelas a saber: 1ª no valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais), a ser pago entre os dias 18 e 31 de janeiro de 2012, e a 2ª no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) após a prestação de contas da primeira parcela (com notas fiscais ou de prestação de serviços datadas do recebimento até 30 dias após), ficando a Secretaria Municipal de Fazenda, responsável por esta transação financeira. Totalizando **R$ 16.000,00** para cada escola.

§ 2° - O não cumprimento deste regulamento anula o direito de recebimento da segunda parcela mencionada no parágrafo anterior.

§ 3° - A Associação das Escolas de Samba de Valença – ASSESVA receberá uma subvenção no valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: No caso de uma Escola não desfilar (desistir) a subvenção dessa não será dividida com as demais, e a escola deverá devolver o valor recebido, até 15 dias após o término do desfile, sujeito as sanções penais previstas neste regulamento.

CAPÍTULO VI

DO TEMPO DOS DESFILES

Artigo 14 - O tempo de duração do Desfile de cada Escola de Samba será de, no mínimo, ***60 (sessenta)*** minutos e, no máximo, ***80 (oitenta)*** minutos.

Artigo 15 - Cada Escola de Samba iniciará o seu respectivo Desfile ao sinal de autorização da SECTUR, obedecendo as seguintes condições:

I- um primeiro sinal alertará que o desfile deverá ter início no prazo máximo de 15 minutos;

II- um segundo sinal determinará o início do seu desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

Artigo 16 - O desfile de cada escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da SECTUR, for acionado o cronômetro e terminará no momento em que o último componente ou alegoria da agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final do desfile.

§ 1° - Caso ocorra falta parcial ou total de energia elétrica, durante o desfile de qualquer agremiação, a equipe de cronometragem parará imediatamente o cronômetro e aguardará até o retorno da mesma, momento este que a equipe de cronometragem acionará novamente o cronômetro e a agremiação continuará seu desfile.

§ 2° - O tempo perdido pela paralisação alterará o início de desfile da agremiação subseqüente.

CAPÍTULO VII

TÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Artigo 17 - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

I - Desfilar com o mínimo de 200 componentes, considerando-se, inclusive, os destaques posicionados no chão e nos carros alegóricos, os diretores devidamente fantasiados ou uniformizados;

II - Desfilar com mínimo de 02 carros alegóricos e máximo de 06 carros alegóricos, com altura máxima de 4,5m de altura. Ambos não motorizados.

III - Desfilar com Bateria de no mínimo 40 componentes;

IV - Desfilar com Ala de Baianas de no mínimo 06 componentes;

V - Desfilar com Comissão de Frente de no mínimo 06 e no máximo 15 componentes aparentes;

VI - Desfilar com pelo menos um casal de Mestre-sala e Porta-bandeira.

VII – Apresentar Ala das crianças com autorização do juizado de menores;

VIII - não se apresentar com animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;

IX - impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;

X - impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, ***em sua Bateria***, exceto os apitos dos Diretores;

XI - não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em Enredo, Alegorias, Adereços, Alas, Destaques, Samba-Enredo ou quaisquer outros meios, exceto:

a. nas vestimentas dos empurradores de Alegorias;

b. em prospectos com letras do Samba-Enredo;
c- nos instrumentos musicais da Bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes.
XII – Não será permitida a participação dos componentes abaixo relacionados, em desfilarem em mais de uma escola de Samba, nas mesmas posições a saber:
a- Mestre de Bateria ,
b - Mestre-Sala e Porta-Bandeira
c- Grupo de intérpretes de Samba Enredo
d- Comissão de Frente
XIII - Não se apresentar portando latas, garrafas ou copos de qualquer espécie de bebida, incluindo não alcóolicas.
XIV – Não apresentar carro alegórico com altura acima de 4,5 metros.
XV- As Escolas tenham no mínimo 200 componentes.
Artigo 18 - Recomenda-se, ainda, que a Associação das Escolas de samba observe a necessidade de:
I - até o dia de 7 (sete) de Novembro de 2011, entregar à SECTUR, os seguintes documentos:
a- Histórico e Justificativa do Enredo;
b- Ficha Técnica da Agremiação, preenchida
c- Roteiro de Desfile de cada Escola (descrição da disposição seqüencial de Alas, Alegorias e outros elementos integrantes do desfile;
II - cumprir o que determina o Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos Desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre Alegorias.
III - cumprir o que determina a Resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de Alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;
IV - Na ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidentes decorrentes da não observância do inciso anterior, será de integral responsabilidade da respectiva Escola de Samba, isentando-se automaticamente a PMV de qualquer responsabilidade cível, criminal ou administrativa, de interpelação judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Artigo 19 - A Escola de Samba que se atrasar para iniciar o desfile terá o tempo de atraso descontado do seu tempo máximo permitido para desfilar.
§ 1º - Cada Escola de Samba terá que iniciar seu desfile até 03 (três) minutos após a autorização para começar. Após os referidos três minutos, para cada minuto ultrapassado a agremiação será penalizada com a perda de 1,0 (um ponto). A fração superior a 30 segundos será arredondada para minuto.
§ 2º - O tempo mínimo de desfile de cada Escola de Samba será de 65 minutos e o máximo de 80 minutos. A agremiação que não atingir o tempo mínimo e/ou ultrapassar o tempo máximo perderá 1,0 (um ponto) por minuto, além dos pontos estipulados no parágrafo anterior caso ocorram.
§ 3º - Cada Escola de Samba terá 30 minutos para limpar a área de dispersão, sendo penalizada em 01 (um) ponto por minuto de atraso.
Artigo 20 - Na eventualidade da quebra de carro alegórico ou qualquer outra alegoria, ficando dificultada a sua remoção da passarela, durante o período do desfile, a coordenação do carnaval e SECTUR, comprometem-se a retirar a alegoria danificada, de forma a não prejudicar o desfile da concorrente a se apresentar em seguida.
§ 1º - A altura máxima permitida para todos os carros alegóricos é de 4,5 metros, já incluídos destaques e adereços, sob pena de perder 2,0 (dois) pontos.
§ 2º - Não será permitida às Escolas de Samba a utilização de carros com tração motorizada, seja a qualquer pretexto, caso contrário, a escola perderá 2,0 (dois) pontos. Não caberá recurso sob qualquer hipótese no que se refere a este parágrafo.
Artigo 21 - O casal de Mestre-sala e Porta-bandeira, o mestre de bateria e o intérprete deverão ser exclusivos de cada agremiação, não podendo ser utilizadas por outra agremiação, bem como suas respectivas fantasias. Fica vedado também a participação da comissão de frente em partes ou em seu total, interpretes, mestre de bateria e carros alegóricos.
Parágrafo único: O não cumprimento desta exclusividade implicará em perda de 2,0 (dois) pontos para as agremiações envolvidas, para cada irregularidade observada.
Artigo 22 - A Escola de Samba que não cumprir, será penalizada, para cada exigência não cumprida, com a perda dos seguintes pontos:
I - Desfilar com quantidade de componentes inferior ao estabelecido: perda de 0,5 (meio ponto);
II - Desfilar sem a quantidade mínima exigida de carro(s) alegórico(s): deverá ter a perda de 0,5 (meio ponto);
III - Desfilar com nenhum do(s) carro(s) alegórico(s) atendendo as medidas padrões: perda de 0,5 (meio ponto).
IV - Desfilar com Bateria com número inferior a 40 ritmistas: perda de 0,5 (meio ponto).
V - Desfilar com Ala de Baianas com número inferior a 06 componentes: perda de 0,5 (meio ponto).
VI - Desfilar com Ala de Crianças com número inferior a 10 componentes: perda de 0,5 (meio ponto).
VII - Desfilar com Comissão de Frente com número inferior a 06 ou superior a 15 componentes aparentes: perda de 0,5 (meio ponto).
VIII - A Escola de Samba que não efetuar a sua inscrição no prazo previsto, conforme artigo 2º será automaticamente desclassificada do Carnaval 2012 e rebaixada para o Grupo B no Carnaval de 2013.
Artigo 23 - A Escola de Samba que se inscrever e não desfilar em 2012 terá até 10 (dez) dias, antes da realização do desfile, para formalizar o seu pedido de desistência, devendo devolver integralmente à Sectur, no ato da desistência, os recursos que lhe foram repassados para a participação no desfile do Carnaval de Valença- RJ 2012, sendo ainda, rebaixada para o Grupo B no Carnaval 2013. Este item ficará a cargo e responsabilidade da SECTUR.
Parágrafo único - A entidade que ausentar-se da obrigatoriedade de desfilar, sem formalizar seu pedido de desistência no prazo estabelecido no caput deste artigo e não devolver a verba a ela destinada no ato de sua desistência, será rebaixada ao Grupo B e será suspensa pelo período de 03 (três) anos de participação em desfiles do Carnaval de Valença- RJ.
Artigo 24 - Uma Escola de Samba só poderá utilizar propaganda político-partidária no seu desfile, quando o seu enredo for uma homenagem a alguma personalidade política.
Parágrafo único - A Escola de Samba que usar no seu desfile qualquer propaganda político-partidária, fora deste contexto, será desclassificado e rebaixado para o Grupo B.

TÍTULO III
DO JULGAMENTO DOS DESFILES

Artigo 25 - O corpo de julgadores será composto por 10 (dez) julgadores, a serem selecionados entre a empresa responsável pela Infra-estrutura do carnaval e ou pela SECTUR.

Artigo 26 - A indicação do Corpo de Julgadores é atribuição exclusiva da Coordenação dos desfiles, não podendo haver vetos após a definição dos nomes.

CAPÍTULO IX
DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Artigo 27 - Os Quesitos em julgamento são os seguintes:
I - Bateria;
II - Samba-Enredo;
III - Harmonia;
IV – Evolução
V - Conjunto
VI - Enredo;
VII - Alegorias e Adereços;
VIII - Fantasias;
XI - Comissão de Frente;
X - Mestre-Sala e Porta-Bandeira.
Parágrafo Único. A SECTUR estabelecerá, em ato próprio, expresso no "Manual do Julgador", os critérios de julgamento relativos a cada Quesito.

CAPÍTULO X
DO ESPAÇO PARA OS JURADOS

Artigo 28 - O corpo de julgadores se posicionará ao longo da pista do desfile, de acordo com a ordem estabelecida no caderno de julgamento.

I - Para o julgamento de cada quesito explicitado no Art. 18, será escolhido 01 (um) jurado, que poderá dar notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo permitida a nota fracionada.
§ 1º - Toda nota diferente da máxima permitida de cada jurado, terá que ser justificada.
§ 2º - Se um dos jurados não der nota no seu quesito para uma Escola de Samba, será conferida a nota máxima naquele quesito para todas as Escolas de Samba.
§ 3º - Receberá nota Zero nos seus respectivos quesitos, as agremiações que não apresentarem em seus desfiles: casal de Mestre sala e Porta bandeira com o respectivo pavilhão, a comissão de frente, a bateria, nenhuma alegoria na quantidade prevista nos artigos 3º e 4º.
§ 4º - A Assesva fornecerá um MANUAL do Julgador com orientações relativas a cada quesito a ser julgado, assim como as formas de aplicação das penalidades.
§ 5º - Cada julgador indicará, dentre as agremiações que obtiverem a maior nota, uma que receberá o prêmio de melhor do quesito avaliado, sendo necessário uma justificativa por escrito.
II - As cabines de julgamento estarão dispostas ao longo da pista do desfile, em três blocos diferentes, em locais definidos e sinalizados pela ASSESVA.
§ 1º - Os jurados deverão permanecer em suas respectivas cabines de julgamento durante todo o tempo do desfile de cada entidade.
§ 2º - O julgador não poderá posicionar-se na passarela do desfile, somente quando autorizado por um representante da Assesva.
§ 3º - No intervalo entre os desfiles das Escolas de Samba, o julgador só poderá ausentar-se da sua cabine quando acompanhado por um representante da ASSESVA.
§ 4º - Os envelopes com suas respectivas notas e justificativas deverão ser entregues aos representantes da ASSESVA, após lacrados e rubricados pelos jurados e por dois representantes da Associação das escolas de samba, ao final de cada dia do Desfile.E estes serão entregueas a Polícia Militar, na presença de um representante da SECTUR, que os encaminhará ao FORUM da cidade.
Artigo 29 - A apuração das notas será feita pela ASSESVA.
§ 1º - Fica autorizada a entrada de instrumentos musicais no local da apuração.
§ 2º - Os resultados dos Recursos e as penalidades cabíveis às agremiações deverão ser lidos em viva voz antes do início da leitura e apuração das notas atribuídas pelos jurados.
Artigo 30 - Será considerada vencedora do Carnaval de Valença em 2012, a Escola de Samba que obtiver o maior número de pontos no somatório geral das notas atribuídas a cada quesito julgado, subtraindo-se os pontos relativos às penalidades imputadas à Escola de Samba.
Artigo 31 - Havendo empate na primeira, segunda e/ou terceira colocação, será considerada vencedora a Escola de Samba que tiver recebido a maior nota, obedecendo à ordem do Art. 10. Se persistido o empate, após eliminado todos os quesitos, serão consideradas vencedoras as agremiações que obtiverem as mesmas notas.

CAPÍTULO XI
DO SISTEMA DE ESCOLHA DOS MELHORES

Artigo 32 - Os julgadores escolherão os melhores usando o critério simples de escolha, respeitando os determinados no caderno de julgamento.

TÍTULO IV
DA APURAÇÃO

Artigo 33 - A apuração ocorrerá em local público, no dia **23 de fevereiro de 2012** (Quinta-feira), às 15h, sendo da responsabilidade exclusiva da SECTUR a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.
Artigo 34 - A apuração será feita por uma Comissão integrada pelos seguintes Membros:
I – Presidente ASSESVA
II – Vice- Presidente ASSESVA
III – Tesoureiro da ASSESVA
IV - Secretário ASSESVA
V - Um membro da SECTUR
Artigo 35 - À Comissão de Apuração compete:
I - a abertura e conferência dos malotes e envelopes contendo o caderno de julgamento preenchido pelos julgadores dos diversos quesitos;
II - a conferência de todos os Mapas e Cadernos de Julgamento;
III - a leitura e divulgação do resultado dos Desfiles
IV – lavrar e assinar as Atas de apuração

TÍTULO V
DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Artigo 36 - Persistindo, ainda, o empate, a classificação será definida por sorteio.

TÍTULO VI
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
DAS IMPUGNAÇÕES

Artigo 37 - As Impugnações promovidas em razão de eventual infringência a este Regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela PMV, deverão ser apresentadas, por escrito, pelo Presidente da Agremiação ou seu Representante credenciado, junto a SECTUR, diretamente ao Presidente da comissão Organizadora, até o dia da Apuração dos Resultados dos Desfiles, para serem analisadas e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento.

DOS RECURSOS

Artigo 38 - É de competência exclusiva da Comissão Organizadora a apreciação e julgamento de qualquer Recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas Comissões.

TÍTULO VII
DO DESFILE DAS CAMPEÃS

Artigo 39 - Não haverá Desfile das Campeãs (Conforme solicitação resultante da reunião entre a Associação das Escolas de Samba e os Presidentes das Agremiações participantes do Carnaval 2012, do dia 22 de agosto de 2011, no Clube da Alegria), havendo a entrega da premiação no **dia 25 de Fevereiro de 2012 (Sábado)**, em local a ser definido.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES PARA O CARNAVAL DE 2012

Artigo 40 - Os Desfiles do Carnaval de ***2012***, serão realizados nos ***dias 19 e 21 de fevereiro de 2012,*** respectivamente Domingo e Terça-feira de Carnaval.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41 - As Escolas de Samba deverão realizar a prestação de contas dos subsídios públicos recebidos num prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do dia da apuração.
§ 1º - Caso a Escola de Samba não preste contas no prazo estabelecido, a SECTUR tomará todas as providências cabíveis para o recebimento da importância repassada.
§ 2º - Fica a cargo da SECTUR fornecer aos presidentes das Escolas de Samba uma cartilha orientando a forma correta e legal da prestação de contas.
Artigo 42 - As escolas de samba que não desfilaram nos últimos dois anos receberá **75%** do montante da verba a ser repassada.
Artigo 43 - Toda produção artística, fônica, de autoria e de imagens produzidas para os eventos carnavalescos e para o desfile das Escolas de Samba no Carnaval 2012 poderão ser utilizados pela SECTUR, em qualquer época, como material promocional do Carnaval de Valença, sem qualquer pagamento e/ou indenização aos autores e produtores.
Artigo 44 - A Escola de Samba que desejar interpor Recurso deverá entregá-lo na sede da ASSESVA, até 15 dias após o término do carnaval 2012.
§ 1º - A ASSESVA deverá fornecer à qualquer interessado uma cópia de cada Recurso.
§ 2º - Caberá a uma Comissão formada por um representante da SECTUR, um representante da Assessoria Jurídica da ASSESVA, um representante de Marketing, que irão julgar os possíveis recursos antes da apuração das notas.
§ 3º - Deverá ser informado em viva voz, antes da apuração das notas de cada Grupo, juntamente com as penalidades imputadas às agremiações, o resultado de cada recurso assim como penalidades cabíveis.
Artigo 45 - Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados em Reunião Plenária da SECTUR e submetidos à decisão da Secretaria, exceto os ocorridos no transcurso da Apuração dos Resultados dos Desfiles, quando a competência de deliberação será da Comissão de Apuração.

Artigo 46 - Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária da SECTUR, com a presença do Presidente da Associação das Escolas de Samba e a Secretária de Cultura e Turismo.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:D33E5730

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 25/2012

DECRETO Nº. 25, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Fica destinado a área de 1000m2 (mil metros quadrados) a ser desmembrada da área total de 4.240,00m2, no Loteamento denominado Chacrinha, de área destinada a Municipalidade para utilizar como Praça Pública (Praça 1), para construção e instalação da Clínica da Saúde no Município de Valença.

Art. 2º - Fica desde já autorizado a Secretaria Municipal de Obras e a Gerência de Projetos a realizarem todos os atos necessários para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:D9BDED36

02 coluna(s)

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 21/2012

DECRETO Nº. 21, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.92.00	000	50.000,00
	TOTAL				**50.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Serviço da Dívida Interna - Juros	28.841.2005.1020	32.90.21.00	000	50.000,00
	TOTAL				**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:40B2DD0C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 22/2012

DECRETO Nº. 22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.92.00	000	50.000,00
	TOTAL				**50.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	20.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna - Juros	28.841.2005.1020	32.90.21.00	000	30.000,00
	TOTAL				**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:2672665E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 23/2012

DECRETO Nº. 23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	33.90.39.00	000	50.000,00
	TOTAL				**50.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	44.90.61.00	000	10.000,00
07.01	Infra estrutura Física	15.451.2007.1002	44.90.51.00	000	10.000,00
07.01	Construção de Casas Populares	16.482.2007.1011	44.90.51.00	000	30.000,00
	TOTAL				**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:B39E6CD0



